



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CONTRATO 09/2017 – PREGÃO PRESENCIAL

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS E, DO OUTRO A
EMPRESA NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua da Olinda, s/n, centro, ENTRE RIOS - BA, inscrito no CNPJ sob número 14.126.981/0001-22, neste ato representado pelo **PREFEITO**, o Sr. ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES, portador da carteira de identidade de nº 01740545-99 – SSP-BA, CPF 261.542.265-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.194.191/0001-10, situada na AVENIDA TRANCREDO NEVES, nº 1.672, EDIFÍCIO CATABAS EMPRESARIAL, 4º ANDAR, PITUBA SALVADOR - Bahia. CEP: 40.820-020, neste ato representada por TYAGO VELASCO SOUZA, brasileiro, portador do RG nº 9.517.660-82, SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 022.227.375-59, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.794/04, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 24/03/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimentos entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.** realize **O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA, ALCOOL, E OLEO DIESEL) ATRAVES DE CARTOES E TICKETS – COMBUSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DOS VEICULOS A SERVICO DA PREFEITURA DE ENTRE RIOS-BAHIA**, conforme especificações do Anexo 01, deste Edital, conforme solicitados no **processo administrativos nº 041/2017**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Presencial nº 06/2017**.

Elizios  1 



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA, ALCOOL, E OLEO DIESEL) ATRAVES DE CARTOES E TICKETS - COMBUSTIVEL PARA O ABASTECIMENTO DOS VEICULOS A SERVICO DA PREFEITURA DE ENTRE RIOS-BAHIA .	MÊS	12	R\$ 3.645.725,58	R\$3.645.725,58

1.2. - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. - Ficará a cargo do **CONTRATADA** as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. - A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) O objeto deste contrato será entregue pela empresa contratada, conforme ordem de fornecimento;
- b) Assegurar a boa qualidade do produto;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;

i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

j) As empresas deverão apresentar cronograma para implantação, treinamento e liberação dos créditos e entrega dos vales, que não poderão ser superiores a 10(dez) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, e para remissão de Ticket;

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;

b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;

d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de **R\$ 3.645.725,58 (Três Milhões, Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte Cinco Reais e Cinquenta e Oito**

Handwritten signature



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Centavos), constante da proposta integrante da licitação, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2. – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.6. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

EFANIMES 4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento de despesa	Fonte de recurso
2.005/2.009/2.011/2.018/2.022/2.026/2.028/ 2.033/2.045/2.083/2.049/2.112/2.061	33.90.30	00/42/01/02

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de fornecimentos”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

Handwritten signature 5



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos fornecimentos efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

Elmijus / 6



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de s, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de ENTRE RIOS pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de ENTRE RIOS.

[Handwritten signature] 7



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de ENTRE RIOS, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

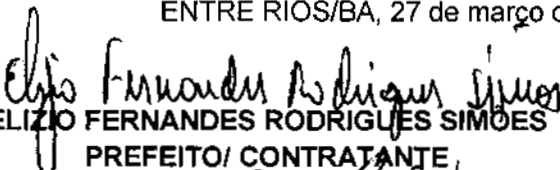
11.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão Presencial nº 06/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de ENTRE RIOS, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

ENTRE RIOS/BA, 27 de março de 2017.


ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES
PREFEITO/ CONTRATANTE


NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 

CPF: 470.021.7645-72

TESTEMUNHA 2: 

CPF: 848.321.975-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017

OBJETO: Execução de serviços visando o Pavimentação em Cimento Betuminoso Usinado, nas Ruas: Alta do Cruzeiro, Frei Galvão, Rio do Pires I e II, 11 de Outubro, 12 de Outubro, Mario Negrumonte e Rua do Cerejeira, na sede deste Município. Abertura: 25/07/2017 às 09:00 horas. Edital/Informações: no prelo da sua sede.

Caturama, 7 de Julho de 2017.
CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

O Município de Coaraci, torna público que realizará no dia 24 de julho de 2017, às 09:00 hs, na forma do disposto na lei federal 10.520/02 e, na lei 8.666/93, o PREGÃO PRESENCIAL n.31/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFEÇÃO DE FARMACENTOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COARACI. Edital no setor de licitações, na AV. Avenida Jarac Magalhães, 244 - Centro - Coaraci - BA - Cep: 45.638-000, das 08:00 às 13:00 horas, e-mail: comissao.licitacao.coaraci@hotmail.com. Coaraci - BA, 07 de julho de 2017 - Tatiane Santos Cardoso Batista. Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

O Município de Coaraci, torna público que realizará no dia 25 de julho de 2017, às 09:00 hs, na forma do disposto na lei federal 10.520/02 e, na lei 8.666/93, o PREGÃO PRESENCIAL n.32/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Manutenção de Equipamentos médicos hospitalares e odontológicos nos setores das Unidades da Secretaria Municipal da Saúde de COARACI. Edital no setor de licitações, na AV. Avenida Jarac Magalhães, 244 - Centro - Coaraci - BA - Cep: 45.638-000, das 08:00 às 13:00 horas, e-mail: comissao.licitacao.coaraci@hotmail.com. Coaraci - BA, 07 de julho de 2017 - Tatiane Santos Cardoso Batista. Pregoeira Designada.

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 33/2017

O Município de Coaraci, torna público que realizará no dia 24 de julho de 2017, às 11:00 hs, na forma do disposto na lei federal 10.520/02 e, na lei 8.666/93, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP n.33/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA O FORNECIMENTO E REFORMA DE CADEIRAS ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COARACI-BA, NO EXERCÍCIO DE 2017. Edital no setor de licitações, na AV. Avenida Jarac Magalhães, 244 - Centro - Coaraci - BA - Cep: 45.638-000, das 08:00 às 13:00 horas, e-mail: comissao.licitacao.coaraci@hotmail.com.

Coaraci - BA, 7 de julho de 2017.
TATIANE SANTOS CARDOSO BATISTA,
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

PP SRP 01/17. Proc. Adm. 19117. Objeto: aquisição de eletroscintilômetro. Dia 20/07/17 às 9h. Edital no www.emcacao-coite.ba.gov.br - portal da transparência - licitação - avisos e editais 2017, ou na CPL R. Theogras Antonio Calisto, Av. Anexo do Terminal Rodoviário, fone 75 32621378, de 8 às 12h.

Conceição do Coité/BA, 5 de julho de 2017.
TRAIDE CABRAL CALADO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS -BA torna público que firmou contrato de nº 006/2017, NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, inscrito sobre o CNPJ: 42.194.197/0001-10, cujo objeto é o fornecimento de cartão combustível e ticket combustível em papel, destinados ao abastecimento dos veículos da Prefeitura de Entre Rios - Bahia. Valor R\$ 3.645.725,58. Vigência de 27.03.2017 a 27.03.2018.

EXTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2017
Ratifico a Dispensa de Licitação sob o nº 42/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666-93, em favor da Sr. Saulo Machado Neto, inscrito sobre o CPF: 997.579.235-91, cujo objeto é a Locação de imóvel, para continuar funcionando o anexo II, da Unidade Casa dos Conselhos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS -BA torna público que firmou contrato de nº 027/2017/DISP, Sr. Saulo Machado Neto, inscrito sobre o CPF: 997.579.235-91, cujo objeto é a Locação de imóvel, para continuar funcionando o anexo II, da Unidade Casa dos Conselhos. Valor: R\$ 15.600,00. Vigência de 09.03.2017 a 31.12.2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2017
Ratifico a Dispensa de licitação sob o nº 30/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666-93, em favor da Sr. João Ribeiro Lima, inscrito sobre o CPF: 055.881.035-72, cujo objeto é a locação de imóvel, para continuar funcionando a locação de locação de imóvel, para funcionamento USF - Unidade de Saúde da Família na localidade de Sítio do Meio, o qual atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Entre Rios - Bahia. Valor: R\$ 4.500,00. Vigência de 13.03.2017 a 31.12.2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2017
Ratifico a Dispensa de licitação sob o nº 50/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666-93, em favor da APOLLO MONTENEGRO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI - ME, inscrito sobre o CNPJ: 25.311.295/0001-48, cujo objeto é o Gerenciamento, coordenação e produção da marcha das mulheres, a ser realizado no dia 08 de março de 2017, no Município de Entre Rios - Bahia.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS -BA torna público que firmou contrato de nº 036/2017/DISP, APOLLO MONTENEGRO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI - ME, inscrito sobre o CNPJ: 25.311.295/0001-48, cujo objeto é o Gerenciamento, coordenação e produção da marcha das mulheres, a ser realizado no dia 08 de março de 2017, no Município de Entre Rios - Bahia. Valor: R\$ 7.500,00. Vigência de 07.03.2017 a 07.04.2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2017
Ratifico a Dispensa de licitação sob o nº 58/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666-93, em favor da Sr. Marcia Regina Matos Moura Ramos, inscrito sobre o CPF: 343.551.385, cujo objeto é a Locação de imóvel, para o funcionamento da Unidade do CRAS - Centro de referência de Assistência Social no Município de Entre Rios - Bahia.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS -BA torna público que firmou contrato de nº 047/2017/DISP, Sr. Marcia Regina Matos Moura Ramos, inscrito sobre o CPF: 343.551.385, cujo objeto é a Locação de imóvel, para o funcionamento da Unidade do CRAS - Centro de referência de Assistência Social no Município de Entre Rios - Bahia. Valor: R\$ 22.500,00. Vigência de 30.03.2017 a 31.12.2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2017
Ratifico a Dispensa de licitação sob o nº 60/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666-93, em favor da JOSÉ AUGUSTO SILVA SANTANA - ME, inscrito sobre o CNPJ: 01.503.541/0001-77, cujo objeto é a aquisição de área (área branca, areneosa e área de 2º) para a manutenção dos prédios e espaços públicos do Município de Entre Rios - Bahia.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS -BA torna público que firmou contrato de nº 049/2017/DISP, JOSÉ AUGUSTO SILVA SANTANA - ME, inscrito sobre o CNPJ: 01.503.541/0001-77, cujo objeto é a aquisição de área (área branca, areneosa e área de 2º) para a manutenção dos prédios e espaços públicos do Município de Entre Rios - Bahia. Valor: R\$ 7.661,00. Vigência de 23.03.2017 a 23.04.2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2017
Ratifico a Dispensa de licitação sob o nº 61/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666-93, em favor da ACTO PEÇAS NATAL LTDA ME, inscrito sobre o CNPJ: 13.494.158/0001-07, cujo objeto é o fornecimento de peças automotivas para a manutenção da frota dos veículos da Prefeitura de Entre Rios - Bahia.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS -BA torna público que firmou contrato de nº 048/2017/DISP, AUTO PEÇAS NATAL LTDA ME, inscrito sobre o CNPJ: 13.494.158/0001-07, cujo objeto é o fornecimento de peças automotivas para a manutenção da frota dos veículos da Prefeitura de Entre Rios - Bahia. Valor: R\$ 7.700,45. Vigência de 15.03.2017 a 15.04.2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2017
Ratifico a Dispensa de licitação sob o nº 62/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666-93, em favor da Sr. José Adailton Pimentel Filho, inscrito sobre o CPF: 055.881.035-72, cujo objeto é a Locação de imóvel, do Caduenco/Bolsa Família e da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS -BA torna público que firmou contrato de nº 045/2017/DISP, Sr. José Adailton Pimentel Filho, inscrito sobre o CPF: 055.881.035-72, cujo objeto é a Locação de imóvel, do Caduenco/Bolsa Família e da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho. Valor: R\$ 30.000,00. Vigência de 31.03.2017 a 31.12.2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2017
Ratifico a Dispensa de licitação sob o nº 68/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso I, da Lei 8.666-93, em favor da DP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrito sobre o CNPJ: 02.794.044/0001-66, cujo objeto é a contratação de empresa para elaboração de projeto básico da limpeza urbana do município de Entre Rios - Bahia.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS -BA torna público que firmou contrato de nº 052/2017-DISP, DP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrito sobre o CNPJ: 02.794.044/0001-66, cujo objeto é a contratação de empresa para elaboração de projeto básico da limpeza urbana do município de Entre Rios - Bahia. Valor: R\$ 14.768,49. Vigência de 28.03.2017 a 28.06.2017.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2017
Ratifico a Inexigibilidade de licitação sob o nº 010/2017, com fulcro no Art. 37, XXI e Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666-93, em favor da PEDRO M. L. AGUIAR ME, inscrito sobre o CNPJ: 22.811.166/0001-20, cujo objeto: Contratação de show artístico da Banda Cheiro de Amor, para se apresentar marcha da melhora, no dia 08/03/2017, município de Entre Rios - Bahia.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS -BA torna público que firmou contrato de nº 010/2017-DISP, com o PEDRO M. L. AGUIAR ME, inscrito sobre o CNPJ nº 22.811.166/0001-20, cujo objeto contratação de show artístico da Banda Cheiro de Amor, para se apresentar marcha da mulher, no dia 08/03/2017, município de Entre Rios - Bahia. Valor: R\$ 30.000,00. Vigência contratual de 03.03.2017 até o 03/04/2017.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2017
Ratifico a Inexigibilidade de licitação sob o nº 012/2017, com fulcro no Art. 37, XXI e Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666-93, em favor da BOA ENTURA E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito sobre o CNPJ: 10.565.380/0001-19, cujo objeto: Contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços de assessoria tributária na área previdenciária.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS -BA torna público que firmou contrato de nº 013/2017/DISP, com o BOA ENTURA E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito sobre o CNPJ nº 10.565.380/0001-19, cujo objeto contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços de assessoria tributária na área previdenciária. Valor: R\$ 121.000,00. Vigência contratual de 13.03.2017 até o 13/03/2018.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2017
Ratifico a Inexigibilidade de licitação sob o nº 019/2017, com fulcro no Art. 37, XXI e Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666-93, em favor da APN - PRODUTORES EIRELI - ME, inscrito sobre o CNPJ: 09.263.609/0001-90, cujo objeto: Contratação de Show Artístico na Banda Jai para se apresentar na Festa de Emancipação Política da Cidade de Entre Rios - BA, a ser realizada no dia 03 de Abril de 2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS -BA torna público que firmou contrato de nº 015/2017/DISP, com o APN PRODUTORES EIRELI - ME, inscrito sobre o CNPJ nº 09.263.609/0001-90, cujo objeto: Contratação de show artístico da Banda Jai para se apresentar na festa de emancipação política da Cidade de Entre Rios - BA, a ser realizada no dia 03 de abril de 2017. Valor: R\$ 30.000,00. Vigência contratual de 31/03/2017 até o 31/03/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017. ECOLURB - ENGENHARIA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA (CNPJ/ME: 10.490.906/0001-64, Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza urbana compreendendo sede do município de Entre Rios, Porto de Saúpe, Suiatama, Lagoa Redonda, Cima Estrada, Serraria, Sítio do Meio e Povoado de Massarandupá todos os Distritos e Povoado deste Município. Prorrogação de prazo de vigência por 90 dias correspondente ao período de 05 de abril de 2017 a 04 de julho de 2017. Data de Assinatura: 04/04/2017.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/17

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de limpeza urbana compreendendo sede do município de Entre Rios, Porto de Saúpe, Suiatama, Lagoa Redonda, Cima Estrada, Serraria, Sítio do Meio e Povoado de Massarandupá, todos os Distritos e Povoado deste Município. Informamos que após análise criteriosa da habilitação, a empresa ECOLURB CONSTRUÇÃO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA foi declarada habilitada e as empresas S&J ENGENHARIA LTDA, POSATO EMPREENDIMENTOS EIRELI ME e ATLÂNTICO SUPERVISÃO E SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA me foram declaradas inhabilitadas para este certame. Maiores informações pelo telefone: (75) 3420-3333.

Entre Rios -BA, 7 de julho de 2017.
CLEITON LUIZ PEREIRA FLORES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 513208-2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: E CONSTRUÇÃO LTDA - ME. Aditao o contrato nº 349/2016-10C, firmado em 07/06/2016, com valor original de R\$ 213.879,98. O prazo de execução do contrato, será acrescido em mais 05 meses, a contar do seu termo final. DATA: 15/03/2017.

AVISOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80-2017

LICITAÇÃO 145-2017
Foi DESERTO o LOTE I e FRACASSADO o LOTE III. Ficam REVOGADOS os LOTES I e III - Objeto: Aquisição de material permanente (materiais para purificação e desinfecção e prevenção de serviços) (viagem) para atender o Projeto Feira Produtiva.